

LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA REMUNERAÇÃO, POR PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

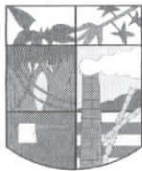
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o aumento na remuneração, por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo público de Enfermeiro Plantonista do município de Boca da Mata, Alagoas, passando o valor para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), alterando, por conseguinte, o anexo I da Lei nº 618/2011.

Parágrafo único: O citado aumento não prejudica as vantagens naturais a quem têm direito os citados servidores, daquelas que previstas no Regime Jurídico próprio.

Art. 2º. Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos de abertura de crédito especial, assim como as alterações no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se fizer necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, em seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro deste ano de 2016.

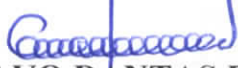


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

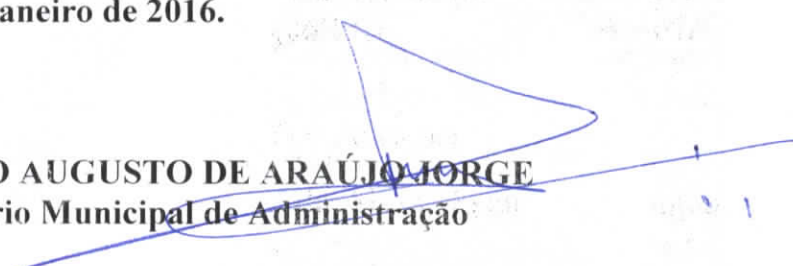


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,
aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2016.**


**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO**

**Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de
Administração, em 28 de janeiro de 2016.**


**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração**